

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 683

[26 de Novembro de 1970]

Dispõe sobre concessão de auxílio para diferença de caixa e
de outras providências.

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
AMÉRICO MASSINELLI, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido auxílio anual para compensar diferenças de caixa, ao
Diretor da Secretaria da Câmara Municipal de Caieiras, ou a quem o substituir nas fun-
ções de Tesouraria, a ser pago na forma do artigo 166 da Lei Municipal nº 281, de 11
de março de 1964.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal um crédito especial
na importância de Cr\$ 537,46 (quinhentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e seis
centavos), para atender ao disposto no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão forneci-
dos pela anulação parcial da verba 01-3.1.1.1.00 -4- Vencimentos de Motorista, em
igual valor.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as -
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Novembro de 1970.-

Américo Massinelli
AMÉRICO MASSINELLI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Novembro de
1970.-

Antonio Gabeira
ANTÔNIO GABEIRA
-RESP. PELO EXPED. DA SECRETARIA-

OK.
Reg.
Lancado no
de Empenho